



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1137

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1137

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.985, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre aprovação do Regulamento para FESTIVAL MUSICAL BURITAMA TEM TALENTO, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando que a já se tornou tradição a realização do Festival Musical Buritama tem Talento em nossa cidade, por motivar toda população independente de faixa etária, em participar deste tipo de evento cultural;

Considerando que por força da Lei Municipal nº 4.532 de 07 de fevereiro de 2019, foi possibilitado que o Município pudesse premiar os primeiros classificados em cada categoria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para o **FESTIVAL MUSICAL BURITAMA TEM TALENTO**, estabelecido no Anexo I deste decreto, do qual passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de abril de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JÚNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

ANEXO I

“FESTIVAL MUSICAL BURITAMA TEM TALENTO” REGULAMENTO OFICIAL

O Governo do Município de Buritama através de seu Departamento Municipal de Cultura estabelece as normas e torna pública as inscrições para o FESTIVAL MUSICAL BURITAMA TEM TALENTO para o exercício de 2024.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FESTIVAL MUSICAL BURITAMA TEM TALENTO 2024 será regido pelas seguintes normas:

II- DOS OBJETIVOS

⇒ **Art. 1º** - O Festival Musical tem por objetivos fundamentais.

a) Valorizar a voz e o talento de jovens Buritamenses através de apresentações, seguidas de várias etapas e eliminatórias.

b) Agir com o objetivo de proporcionar, cultura, lazer e entretenimento.

c) Descobrir e revelar novos talentos natos do município.

⇒ **Art. 2º** - Para participar é necessário preencher a ficha oficial de inscrição no período **de 24 de abril a 15 de maio de 2024, no Centro Cultural “Graciliano Ramos”, das 7h às 11hs e das 13hs às 17hs**, momento este que será informado aos inscritos sobre uma sensibilização, sendo facultativo aos candidatos que já participaram em outras edições do festival.

⇒ **§ 1º** - Os Participantes se comprometem a comparecer junto com seu(s) Representante(s) Legal(is) aos locais de realização de todas as etapas do evento, iniciando na data de **21 e 22 de maio de 2024 (etapa seletiva)**, sempre conforme oportunamente informado pelos organizadores. Na hipótese de algum participante não comparecer nos dias e horários previamente indicados, será desclassificado, sem que seja devida qualquer indenização.

⇒ **§ 2º** - A lista dos candidatos inscritos será divulgada no dia **17 de maio de 2024**, após o encerramento das inscrições, no site oficial do Município (www.buritama.sp.gov.br).

⇒ **Art. 3º** - São exigidos os seguintes documentos no ato da inscrição.

a) Ficha Oficial de Inscrição do Festival Musical devidamente preenchida e assinada. No caso de menor de idade, os pais ou responsáveis deverão assinar em conjunto;

b) Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem;

c) Cópia de certidão de nascimento ou RG;

d) Comprovante de residência;

e) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

f) No caso de dupla/trio, se um dos participantes reside em outro município, é obrigatório um dos participantes ser de Buritama.

⇒ **Art. 4º** - Os documentos exigidos no artigo anterior deverão ser entregues no ato da inscrição.

⇒ **Art. 5º** - Não serão aceitas inscrições depois do prazo previsto neste regulamento.

⇒ **Art. 6º** - Não existe taxa de inscrição, é totalmente gratuito.

⇒ **Art. 7º** - Cada participante poderá inscrever três (03) músicas no total.

a) Serão consideradas músicas com letras em qualquer idioma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1137

Página 3 de 8

b) Não existem restrições a gêneros musicais.

⇒ **Art. 8º** - O festival será dividido em três (03) categorias de participantes por critério de idade. Primeira Categoria até 12 anos (infantil), segunda categoria dos 13 aos 17 anos (adolescente), terceira categoria acima dos 18 anos (adulto).

Parágrafo Único - Qualquer alteração ou desistência do (a) candidato (a) deverá ser comunicada por escrito no Departamento Municipal de Cultura, pois haverá publicação dos nomes dos candidatos na internet, no site oficial do Governo Municipal e no Jornal de Circulação Regional. Os (as) candidatos (as) participantes no ato do preenchimento da ficha de inscrição, deverão autorizar a utilização de suas fotos e imagens em qualquer tempo para divulgação deste evento municipal.

III- DO CONCURSO

⇒ **Art. 9º** - O festival ocorrerá a partir das 20h na Praça Central da Cidade, sendo que a semifinal e final poderá ocorrer também na Praça Central ou outro local previamente comunicado pelo Departamento Municipal da Cultura, a critério, nas seguintes datas:

I - 21 e 22 de maio de 2024 - etapa seletiva;

II - 14 de junho de 2024 - 1ª Etapa eliminatória (play back);

III - 28 de junho de 2024 - Final (Banda)

Parágrafo Único - A critério do Departamento organizador, poderá as datas serem alteradas, e divulgadas previamente.

⇒ **Art. 10º** - Serão fragmentados por três etapas. Primeira de classificação, os participantes serão avaliados por uma equipe de profissionais capacitados, esses profissionais deverão concluir se o participante tem condições de participar das etapas seguintes, os critérios adotados a serem pautados serão (**AFINAÇÃO, RITMO, INTERPRETAÇÃO E VOZ**). As três restantes serão as etapas de eliminação, onde cada participante se submeterá a uma avaliação através de notas de "01 a 10", múltiplos de 0,5, pontuação esta que pode levar a eliminação ou a classificação do participante para a etapa seguinte.

⇒ **Parágrafo Único** - A comissão avaliadora será composta por um grupo ímpar de 03 ou 05 jurados imparciais, profissionais e capacitados, os **critérios** adotados a serem pautados por esse grupo de jurados também são os mesmos da etapa anterior, este grupo não reside no município de Buritama-SP.

⇒ **Art. 11º** - A primeira etapa os participantes irão se apresentar através de capela (somente voz), na segunda etapa os participantes apresentarão com recurso técnico karaokê (playback). Já na final os participantes serão acompanhados por uma banda instrumental com opção do próprio participante de escolher se deseja ou não executar o seu próprio instrumento, assim, descartando a presença da banda.

⇒

⇒ **Art. 12º** - Todos os candidatos que foram

classificados na 2ª fase do ano de 2019 não precisam passar pela fase classificatória, podendo entrar para competição a partir das fases de eliminatórias.

⇒ **Art. 13º** - A escolha das melhores vozes será realizada por uma comissão composta por 03 a 05 jurados previamente convidados pelo responsável do Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Turismo.

⇒ **Art. 14º** - A apresentação será por ordem alfabética. O candidato que apresentar necessidades especiais ou for idoso, terá prioridades na sua apresentação e acomodação.

⇒ **Art. 15º** - Os jurados deverão ter experiência em concursos de voz, festivais ou desempenharem profissões ligadas a atividades musicais.

⇒ **Art. 16º** - Em caso de empate será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior nota no requisito "Afinação", persistindo o empate, valerá a nota dos quesitos subsequentes previstos no artigo 10, persistindo o empate, será considerada o vencedor a pessoa que tiver maior idade em sua respectiva categoria.

⇒ **Art. 17º** - Não caberá qualquer espécie de recuso ou contestação quanto à decisão dos jurados.

⇒ **Art. 18º** - A soma das notas referidas no artigo anterior será feita pelos próprios jurados e mais três pessoas do público presente.

IV - DA PREMIAÇÃO

⇒ **Art. 19º** - Serão ofertados prêmios aos finalistas, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.532 de 07 de fevereiro de 2019, da seguinte proporção:

I - Crianças até 12 anos de idade:

a) 1º Classificado, corresponderá a premiação no valor de R\$ 1.315,62;

b) 2º Classificado, corresponderá a premiação no valor de R\$ 657,56;

c) 3º Classificado, corresponderá a premiação no valor de R\$ 263,04.

II - Jovens de 13 a 17 anos de idade:

a) 1º Classificado, corresponderá a premiação no valor de R\$ 1.315,62;

b) 2º Classificado, corresponderá a premiação no valor de R\$ 657,56;

c) 3º Classificado, corresponderá a premiação no valor de R\$ 263,04.

III - Adultos acima de 18 anos de idade: 251,43 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos);

a) 1º Classificado, corresponderá a premiação no valor de R\$ 1.315,62;

b) 2º Classificado, corresponderá a premiação no valor de R\$ 657,56;

c) 3º Classificado, corresponderá a premiação no valor de R\$ 263,04.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

⇒ **Art. 20º** - O Governo Municipal por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Turismo, reservam-se no direito de excluir do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1137

Página 4 de 8

FESTIVAL MUSICAL BURITAMA TEM TALENTO 2023, o participante que sob qualquer pretexto perturbar a ordem ou descumprir as normas deste regulamento.

⇒ **Art. 21º** - O candidato ao assinar a Ficha Oficial de Inscrição, declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial, FESTIVAL MUSICAL BURITAMA TEM TALENTO 2023, e se compromete a cumpri-lo, sob pena de ter a sua inscrição cancelada sem qualquer direito de reparação.

⇒ **Art. 22º** - Eventuais alterações neste regulamento serão resolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura.

Buritama, 08 de abril de 2024.

LUCIENE DE OLIVEIRA SANTOS

Diretora do Departamento Municipal de Cultura

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome do Participante:	
Data de Nascimento:	Idade:
Nome dos pais ou responsáveis:	
CPF da criança ou do responsável:	
Telefones ou celular para contato:	
E-mails:	
Departamento Municipal de Cultura	

Neste ato o candidato declara expressamente ciência aos termos do regulamento do festival, de acordo com o Anexo I ao Decreto Municipal nº 4.776/2023, e sua concordância nos seus exatos termos.

Assinatura _____

FAVOR ENTREGAR NO ATO DA MATRÍCULA CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DA CRIANÇA

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM MENORES DE IDADE

_____, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) (responsável legal),

estado civil _____, portador(a) da Cédula _____ de _____ identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF _____ sob _____ nº _____, residente à Av/Rua _____, nº _____,

_____, município de _____ - Estado de _____, AUTORIZO a participar do **FESTIVAL MUSICAL BURITAMA TEM TALENTO 2023**, ficando expressamente autorizado o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e

documentos, para ser utilizada no vídeo de divulgação, site do Município, impressa escrita, promovido pelo Governo Municipal, por meio do Departamento Municipal de Cultura, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____

(Assinatura)

Nome da criança:

Por seu Responsável Legal:

Telefone p/ contato:

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM MAIORES DE IDADE

_____, portador(a) da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF _____ sob _____ nº _____,

residente à Av/Rua _____, nº _____,

_____, município de _____ -

Estado de _____, AUTORIZO o **FESTIVAL MUSICAL BURITAMA TEM TALENTO 2023**, pelo uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no vídeo de divulgação, site do Município, impressa escrita, promovido pelo Governo Municipal, por meio do Departamento Municipal de Cultura, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1137

Página 5 de 8

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de

(assinatura)

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1137

Página 6 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



Município de Buritama EDUCAÇÃO

QUADRO V - APLICACÃO COM RECURSOS DO FUNDEB

LRF, artigo 53, inciso II

Período: Março / 2024

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O MÊS	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O MÊS
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	10.000.000,00	3.094.438,35	11.898.000,00	3.448.979,54
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	100.000,00	6.878,28		
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeira (VIII)	0,00	0,00		
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	10.100.000,00	3.101.316,63		
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O MÊS	
			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES
			3.094.438,35	3.448.979,54
			DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	
			GANHO	PERDA
			0,00	354.541,19

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	10.100.000,00	3.101.316,63
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	7.070.000,00	2.170.921,64

DESPESAS TOTAIS

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O MÊS		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O MÊS		DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL (mín. 90%)**	12.668.000,00	125,43	2.914.531,52	93,98	2.914.531,52	93,98	2.760.433,58	89,01
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	9.903.000,00	98,05	2.088.653,80	67,35	2.088.653,80	67,35	1.955.492,26	63,05
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	2.765.000,00		825.877,72		825.877,72		804.941,32	

*No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

DEDUÇÕES

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1137

Página 7 de 8



Município de Buritama

EDUCAÇÃO

QUADRO V - APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB

LRF, artigo 53, inciso II

Período: Março / 2024

DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL (mín. 90%)**	2.914.531,52	93,98	2.914.531,52	93,98	2.760.433,58	89,01	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	2.088.653,00	67,35	2.088.653,00	67,35	1.955.492,26	63,05	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS	825.877,72		825.877,72		804.941,32		
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020							
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO				0,00			
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL				15%			
	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020							
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL							
	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1137

Página 8 de 8



Município de Buritama

AUDESP - EDUCAÇÃO - APLICAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março/2024

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
PRÓPRIOS	14.301.500,00	3.396.598,57	TOTAL	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	31.348.000,00	8.712.131,42	19.077.375,00	5.155.083,11
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	30.660.000,00	8.511.602,44		
TOTAL	76.309.500,00	20.620.332,43		
RETENÇÕES AO FUNDEB	11.898.000,00	3.448.979,54		
RECEITAS LÍQUIDAS	64.411.500,00	17.171.352,89		

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	19.585.500,00	25.67	5.366.765,07	26.03	4.724.189,19	22.91	4.584.232,31	22.23
ENSINO FUNDAMENTAL	5.593.000,00	7.33	1.487.541,87	7.21	889.974,28	4.32	808.790,91	3.92
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.094.500,00	2.74	430.243,66	2.09	385.235,37	1.87	326.461,86	1.58
RETENÇÕES AO FUNDEB	11.898.000,00	15.59	3.448.979,54	16.73	3.448.979,54	16.73	3.448.979,54	16.73

DEDUÇÕES							
ENSINO FUNDAMENTAL		4.788,01	0.02	4.788,01	0.02	4.788,01	0.02
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		4.788,01	0.02	4.788,01	0.02	4.788,01	0.02
EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO		179.906,83	0.87	179.906,83	0.87	334.004,77	1.62

DESPESAS LÍQUIDAS							
ENSINO FUNDAMENTAL		1.482.753,86	7.19	885.186,27	4.29	804.002,90	3.90
EDUCAÇÃO INFANTIL		430.243,66	2.09	385.235,37	1.87	326.461,86	1.58
RETENÇÕES AO FUNDEB		3.269.072,71	15.85	3.269.072,71	15.85	3.114.974,77	15.11
TOTAL		5.182.070,23	25.13	4.539.494,35	22.01	4.245.439,53	20.59